

Publique - se / Inclua-se em  
 pauta por cinco sessões  
 11, agosto, 1988

PAULO KOBAYASHI - Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO E  
 PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 4412 de 14, 08, 88  
 Autuado com 02 folhas  
 Ass. 3

PROJETO DE LEI Nº 429, DE 1988.

FLS. Nº 01  
 RGL. 4412  
 PROTOCOLO LEGISLATIVO

Autoriza o Poder Executivo a reduzir as pedágio cobradas dos veículos de transporte de cargas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir as tarifas de pedágio, nas rodovias estaduais, devidas pelos caminhões que transportam cargas a, no máximo, o valor cobrado dos automóveis de passeio.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os Governos Federal e de todos os Estados mostram-se empenhados em reduzir o chamado "Custo-Brasil" para viabilizar as exportações brasileiras, equilibrando, dessa forma, a nossa balança comercial.

Um dos principais fatores de aumento dos produtos brasileiros diz respeito ao transporte. A péssima condição de conservação das estradas somada à falta de segurança, responsável por inúmeros roubos de cargas e o conseqüente aumento dos seguros, fazem com que os nossos produtos percam competitividade frente às produções estrangeiras.

No Estado de São Paulo, em especial, enfrenta-se um outro grande problema, qual seja a quantidade de postos de pedágios espalhados ao longo de nossas rodovias e o preço da tarifa que é bem maior para os veículos de transporte de cargas.

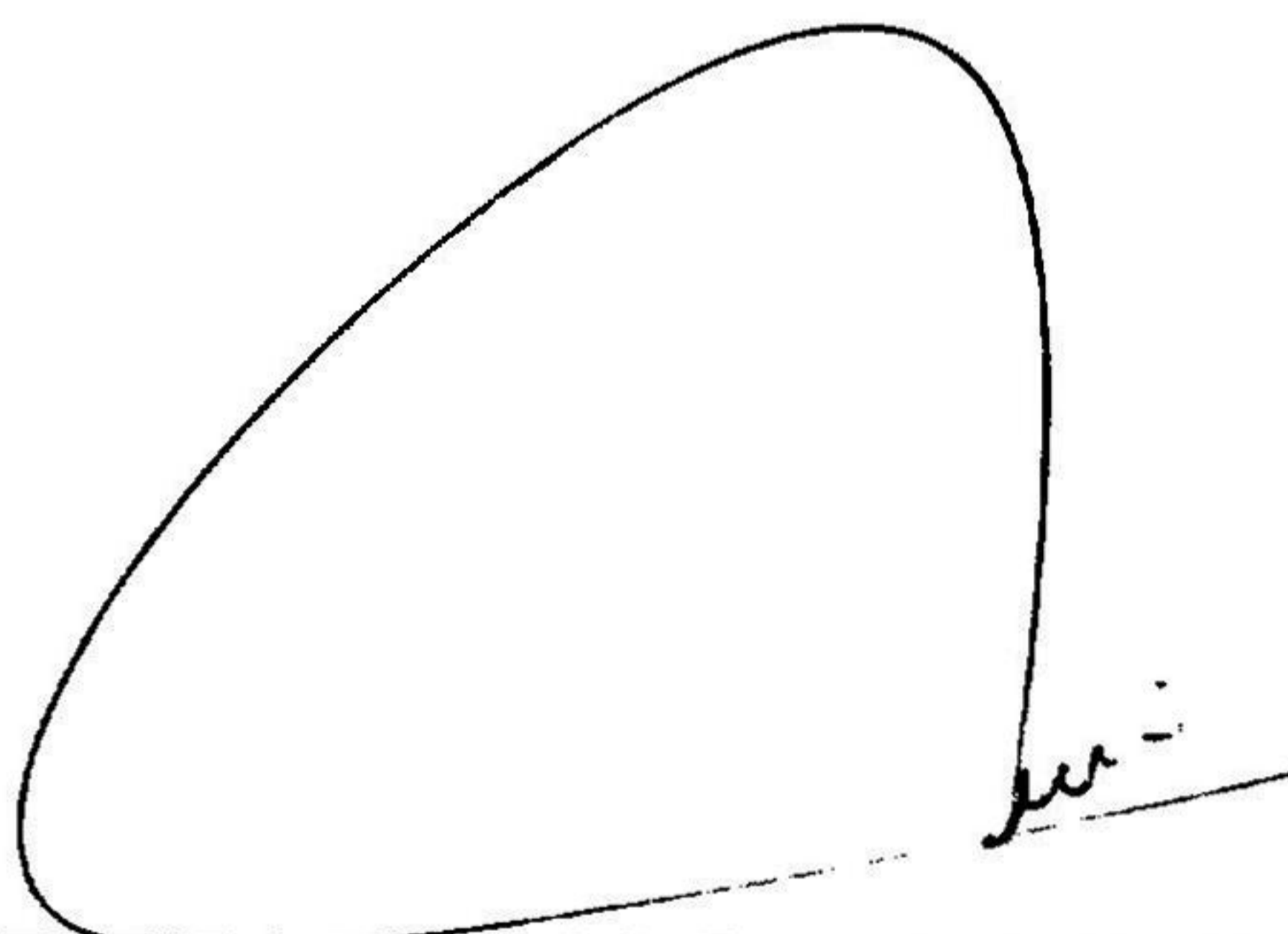
ENTREGUE À MESA EM:  
 10 AGO 10 29 88  
 014872

FLS. Nº 02  
 RCL 4412  
 PROJECÇÃO  
 LEGISLATIVA

Dessa forma, é necessário que o poder público intervenha de forma a diminuir estes custos, melhorando as condições físicas das estradas e fazendo gestões para que sejam reduzidos, tanto os encargos fiscais como as tarifas, como é o caso dos pedágios, que recaem sobre os setores produtivos.

Neste sentido, apresentamos o presente Projeto de lei que, tornando-se realidade através de seu acolhimento e sanção, reduzir-se-á sobremaneira os custos dos transportes, tão onerados pelos elevados preços dos pedágios cobrados dos caminhões que transportam cargas..

Sala das Sessões, em



**DEPUTADO ALDO DEMARCHI**

PPB

Serviço de Suporte e Conferência  
 Esta proposição contém  
 1 assinatura  
 SSC. 11/8/1998

.....  
 Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo  
 Serviço de Processo Legislativo  
 Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
 de 12-08-98

